

## Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

### PORTEARIA N.º 008/2023-GDP - IPEM/AM

**ORDENADOR DE DESPESAS DO IPEM/AM**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** que o art. 25, caput, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição; **CONSIDERANDO** que o futuro contratado é credenciado, nos termos da Portaria de Credenciamento, publicada no DOE, no dia 10/10/2022; **CONSIDERANDO** o resultado do credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado, credenciando a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA - CIEE, por haver cumprido as exigências do edital supracitado. **CONSIDERANDO** que os serviços prestados serão remunerados em conformidade com os valores estabelecidos. **CONSIDERANDO**, que as entidades credenciadas se submeterão a uma taxa de administração previamente estabelecida em Edital, não havendo possibilidade de competição entre as mesmas; **CONSIDERANDO**, finalmente o que consta no Processo n.º 01.01.016202.000010/2023-66 (90402/2023-IPEM/AM).

#### RESOLVE:

**I - TORNAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, para contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de estágio remunerado para o IPEM/AM;

**II - ADJUDICAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA/ESCOLA - CIEE, pelo valor mensal de R\$ 3.297,60 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), no valor global de R\$ 39.571,20 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos); À consideração do **DIRETOR-PRESIDENTE DO IPEM/AM** para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**ORDENADOR DE DESPESAS DO IPEM/AM**, em Manaus, 03 de fevereiro de 2023.

**RATIFICO** a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IPEM/AM**, em 03 de fevereiro de 2023.

**RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR**

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

**MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 121541

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

### DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 065/2023

PROCESSO N.º: 01.01.030201.002816/2022-49- IPAAM

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA INDÚSTRIA MADEIREIRA - DESDOBRO PRIMARIOINTERESSADO: NOVACKI INDUSTRIAL S.A.

**1. CESSO OS EFEITOS DA DECISÃO/IPAAM/P/Nº 752/2022**, fls. 430 revogando a suspensão da LICENÇA DE OPERAÇÃO N.º 605/13, em nome do Interessado, NOVACKI INDUSTRIAL S.A, tornando, portanto, a supracitada licença válida.

**2. ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Técnica - DT para providências, com vistas à GCEF, para adoção das medidas que se fizerem necessárias. 3. Por fim à PJU para manifestação judicial tempestiva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 2 de fevereiro de 2023.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 121540

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

### PORTEARIA N.º 0003/2023-GDP/CETAM

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

#### RESOLVE:

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis no quadro constante da Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	Antônio Marcos de Souza Castro	Assessor II - AD-2	14	01.01.2023
2	Fabiane Lima Maquiné	Gerente de Projeto - AD-2	14	01.01.2023
3	Elizabeth Cardoso Batista Neta	Gerente Acadêmico - AD-2	12	01.01.2023

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de janeiro de 2023.

**HELLEN CRISTINA SILVA MATUTE**

Diretora-Presidente do Cetam

**FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 121517

## Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

### PORTEARIA N.º 015/2022 - PROCON/AM

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n.º 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a presente atribuição não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista tratar-se de nomeação em substituição, conforme o Decreto de 11 de julho de 2022, edição do DOE n.º 34.781.

#### RESOLVE:

**ATRIBUIR**, Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.

**GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM**, em Manaus/AM, 19 de julho de 2022.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar de
RAQUEL LIMA MOTA MORAIS SILVEIRA	CHEFE DE DEPARTAMENTO,AD-1	15	01/07/2022



D: 122061  
P: 121517

## CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM

### PORTARIA N° 0003/2023-GDP/CETAM

A Diretora-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº. 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

#### RESOLVE:

**ATRIBUIR** a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, nos valores fixados para os respectivos níveis no quadro constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

Nº	Nome	Cargo/ Símbolo	Nível	A contar de
1	Antônio Marcos de Souza Castro	Assessor II - AD-2	14	01.01.2023
2	Fabiane Lima Maquiné	Gerente de Projeto – AD-2	14	01.01.2023
3	Elizabeth Cardoso Batista Neta	Gerente Acadêmico – AD-2	12	01.01.2023

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2023.**

  
HELEN CRISTINA SILVA MATUTE  
Diretora-Presidente do Cetam

FABRICIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA  
Secretário de Estado de Administração e Gestão

